

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0651



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 315

(30 de Março de 1965)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$120.000

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas de viagens efetuadas com o processo de desapropriação (viagens e estadas) dos imóveis do Sr. CARLOS DE CARVALHO.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1964.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Março de 1965.-

Padre Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Março de 1965.-

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI
- SECRETÁRIO -